



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 1.946 – Quinta-feira, 16 de março de 2023

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
DECRETO Nº 455, DE 07 DE MARÇO DE 2023 .....	1
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	1
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.06.006 .....	1
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07.007 .....	1
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	2
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	2
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	2
REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN .....	2
<b>EXPEDIENTE</b> .....	3

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 455, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, a se realizar no dia 20 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Luís Gomes/RN, em 07 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
Prefeito Municipal

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.06.006

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 30 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.06.006, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa

especializada para fornecimento fracionado de equipamentos de informática, material permanente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luís.gomes.rn.gov.br](http://www.luís.gomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](mailto:tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 17 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 15 de março de 2023

Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 006/2023

##### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.07.007

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro), designada pela Portaria nº 006 de 12 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 30 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.07.007, tipo "menor preço por item", representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luís.gomes.rn.gov.br](http://www.luís.gomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](mailto:tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 17 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 15 de março de 2023

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito de Luís Gomes/RN

### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **REGIMENTO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN**

##### CAPÍTULO I DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN, convocada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde através do Decreto Governamental, realizar-se-á neste município sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em consonância à 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+9), a VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN reportará seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

- I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+9);
- VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

##### CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º. A 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+9), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

§ 1º Os eixos temáticos da 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+9) são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todos.

##### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN contará com uma Comissão Organizadora presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN e o Conselho Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN.

Parágrafo único. Quando do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde coincidir ser o Secretário Municipal de Saúde, a função de Coordenador da Conferência Municipal de Saúde se dará através de eleição entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada em reunião deste Conselho.

Art. 5º. A VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN realizar-se-á no dia 20 de março de 2023.

##### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. Poderão inscrever-se para participar da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN todos os munícipes e trabalhadores em saúde interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Norte com sede em LUÍS GOMES/RN.

§ 1º. Os inscritos na VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN serão classificados como:

- I. Delegado, com direito à voz e voto;
- II. Palestrante;
- III. Participante, com direito à voz.

Art. 7º. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN e, se caso tenha vaga, poderá ser realizada no dia da Conferência Municipal de Saúde.

- § 1º. Cada pessoa poderá inscrever-se uma única vez como Participante.
- § 2º. Os inscritos como Participantes terão direito à voz e quando inscritos como delegados terão direito a voz e voto e poderão concorrer a vaga como delegado para a Conferência Estadual.
- § 3º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

##### CAPÍTULO V DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN.

Art. 9º. Somente os Delegados Municipais, poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN dispostas para votação.

Art. 10º. A programação oficial prevista para a VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN inclui roda de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

Art. 11º. As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia para que sejam apreciados e aprovados, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

Art. 12º. Os Delegados deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN para certificação, bem como para garantir a confirmação da inscrição como candidato a Delegado da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º Os certificados da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN serão disponibilizados no final dos Trabalhos.

##### CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 13º. É considerada instância deliberativa da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Votação das diretrizes e propostas, Eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre presidente do Conselho Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN e da Secretaria Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas será realizado no final dos trabalhos dos grupos da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN.

§ 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será realizada após a votação de todas as diretrizes e propostas.

§ 4º. A Plenária Final terá como objetivos aprovar as moções apresentadas, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

#### **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Art. 14º. A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 15º. O número de Delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

Art. 16º. Os delegados eleitos à Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN.

#### **CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 17º. Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN para a organização de todas as etapas da Conferência.

Art. 18º. A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN terá a seguinte estrutura:

I. Presidente;

II. Coordenador/a Geral;  
III. Secretário/a Geral;  
IV. Relator/a Geral;  
V. Coordenador/a de Comunicação e Informação;  
VI. Coordenador/a de Infraestrutura.

#### **CAPÍTULO X DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 19º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 20. Os recursos financeiros para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

#### **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Os certificados serão conferidos conforme segue:

I- Na VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN:

a) Delegado, desde que atenda o disposto no Art. 6º;

b) Participante;

c) Palestrante;

Art. 22. O Relatório, aprovado na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN à Secretaria Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 23. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN.

LUÍS GOMES/RN em 07 de março de 2023.

IZALDA BEZERRA FEITOZA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN

MICHAEL CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde de LUÍS GOMES/RN

### **EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com